



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 112/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

0412200032.002000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 1000 - 1 R\$ 160.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1000 - 2 R\$ 33.600,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 1000 - 68 R\$ 20.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.0000 – Aporte P/Cobert. do Déficit Atuarial do RPPS- 1000 - 88 .. R\$ 146.400,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.05 Depto de Manejo de Áreas Verdes

1854100182.056000 Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1000 - 787 R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 510.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 510.000,00

TOTAL R\$ 510.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito